

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA do ICMC, para fins de homologação, após exame formal.

13. As contratações serão por prazo determinado e vigorarão a partir da data do exercício e até 19/09/2023 (para o 1º colocado, que ocupará o cargo/claro nº 1266853) e 07/08/2023 (para o 2º colocado, que ocupará o cargo/claro nº 1261762), com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

IV. Apresentar, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, comprovante de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional.

16. O contratado poderá ministrar aulas nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Outras informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, situada à Av. Trabalhador São-carlense, 400, Centro, São Carlos – SP, ou pelo e-mail: sacadem@icmc.usp.br.

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA USP

RETIFICAÇÃO

No Edital DVACAD-IEE-003/2022, ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

No preâmbulo, onde se lê: "... estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 01/12/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29/01/2023..."; leia-se: "... estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 01/12/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30/01/2023...".

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA USP

RETIFICAÇÃO

No Edital DVACAD-IEE-004/2022, ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

No preâmbulo, onde se lê: "... estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 01/12/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29/01/2023..."; leia-se: "... estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 01/12/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30/01/2023...".

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Edital nº 66/2022 de 15.12.2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS DO INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 02/12/2022, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9h horas (horário de Brasília) do dia 17/12/2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 14/02/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1234978, com o salário de R\$ R\$ 13.357,25 (mês/ano), junto ao Departamento de Física e

Ciência dos Materiais, na área de conhecimento Sistemas fortemente correlacionados; OU Sistemas de muitos corpos; OU Transições de fases; OU Modelos exatamente solúveis, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, com base na disciplina Física Moderna (7600019) e o respectivo programa que segue: 1- Postulados fundamentais da Mecânica Quântica. 2- Radiação do corpo negro: Lei de Stefan, Lei de Wien, trabalho de Planck. 3- Os efeitos fotoelétrico e de Compton. 4- O calor específico dos sólidos de Einstein. 5- Quantização da carga elétrica, descoberta do elétron, experimento de Millikan. 6- O experimento de Rutherford e a descoberta do núcleo atômico. 7- Dualidade Onda-partícula e Postulados de De Broglie. 8- O princípio da incerteza e suas consequências. 9- O modelo atômico de Bohr. As séries do espectro do átomo de Hidrogênio. 10- A equação de Schrödinger e sistemas quânticos simples. 11- Partículas livres, pacotes de ondas. 12- Interpretação e propriedades da função de onda. 13- Potenciais unidimensionais - barreiras e poços de potencial. 14- Oscilador harmônico unidimensional. 15- Átomo de hidrogênio, seu espectro, degenerescências. 16- Efeito Zeeman e efeito Stark. 17- Espectros de absorção e de emissão dos átomos. 18- Aspectos gerais de átomos de muitos elétrons.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física de São Carlos (IFSC/USP).

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – projeto de pesquisa, em português ou inglês, elaborado dentro da área de conhecimento constante do presente edital.

§ 1º – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais

que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º – Para fins do inciso II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional:

I. Não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

II. A Comissão de Pós-Graduação (CPG) pode aceitar como equivalentes aos outorgados pela USP os títulos de Doutor obtidos no exterior, em instituições de reconhecida excelência e considerados, por análise de mérito, compatíveis com os da USP, quando o interessado for candidato a concurso da carreira docente no âmbito da USP e nela pretende ingressar.

III. Cabe à CPG a análise da documentação e registro no sistema de Pós-Graduação. A equivalência de títulos tem validade exclusivamente no âmbito da USP.

IV. A análise será realizada com base em pareceres circunstanciados emitidos e na documentação apresentada, levando em conta a qualificação da instituição, o mérito das atividades acadêmicas e da tese.

V. Os interessados em solicitar a equivalência de título pelo IFSC/USP poderão fazê-lo, exclusivamente, de forma eletrônica para o svposgrad@ifsc.usp.br, devendo o candidato anexar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade/passaporte,

b) cópia da tese,

c) cópia da ata de aprovação com a assinatura dos membros da comissão julgadora,

d) cópia do diploma ou certificado de defesa do doutorado,

e) cópia do histórico escolar do curso ou documento correspondente,

f) cópia das ementas das disciplinas cursadas no doutorado.

VI. No caso de título de Doutor obtido em instituição que comprovadamente não exija créditos em disciplinas e atividades acadêmicas formais, ou ementas formais das disciplinas, a decisão dependerá da análise do mérito da tese, que será objeto de pareceres circunstanciados.

VII. A tramitação, após o recebimento do pedido, leva em média 30 dias até o resultado final.

VIII. O resultado positivo da equivalência do título deverá ser anexado pelo candidato no sistema de inscrição do concurso no campo específico da comprovação do título de Doutor indicado pelo sistema de inscrição constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> e antes do término das inscrições, ou seja, até às 16h do dia 14/02/2022.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 24-A do Regimento do IFSC/USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do IFSC/USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática - peso 2

III) prova oral projeto - peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – não será permitido o uso de microcomputador para a realização da prova escrita. Todos os elementos de consulta deverão estar de posse do candidato na sala onde se realiza o concurso, podendo estar inseridos em microcomputador sem acesso à internet. Não será permitido o uso de mídia removível do tipo pen-drive ou o uso de qualquer dispositivo pessoal com acesso à internet;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA ORAL PROJETO

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

PROVA ORAL PROJETO

8. - A prova oral projeto constará da arguição do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato e terá como objetivos avaliar:

I – o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

Parágrafo Único - Cada examinador disporá de até quinze minutos para arguir o candidato, assegurado a este igual tempo para a resposta.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo Único - O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.

22. - Outras informações encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IFSC/USP.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital ATAC nº 32/2022, publicado em 29/11/2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, na área de conhecimento: Geobiologia.

Considerando a publicação da Resolução nº 8357/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, o Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica o edital 32/2022, publicado em 29/11/2022, no item 1, conforme segue:

- onde se lê: "IV – título de eleitor; V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.", leia-se "IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.", e não como constou.

- onde se lê: "§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigên-

cias dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.", leia-se "§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham cumprido a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial. § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.", e não como constou.

Permanecem inalterados os demais itens e termos do referido edital.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital ATAC nº 33/2022, publicado em 29/11/2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, na área de conhecimento: Recursos Minerais.

Considerando a publicação da Resolução nº 8357/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, o Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica o edital 33/2022, publicado em 29/11/2022, no item 1, conforme segue:

- onde se lê: "IV – título de eleitor; V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.", leia-se "IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.", e não como constou.

- onde se lê: "§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, desde que tenham cumprido a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial. § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.", e não como constou.

Permanecem inalterados os demais itens e termos do referido edital.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP

RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital ATAC nº 18/2022, publicado em 19/08/2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular no Departamento de Mineralogia e Geotectônica, na área de conhecimento: Geoquímica e Tectônica.

Considerando a publicação da Resolução nº 8357/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, o Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica o edital 18/2022, publicado em 19/08/2022, levando em consideração a retificação publicada em 24/11/2022, e altera o item 1, conforme segue:

- onde se lê: "IV – título de eleitor; V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.", leia-se "IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.", e não como constou.

- onde se lê: "§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.", leia-se "§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.", e não como constou.

Permanecem inalterados os demais itens e termos do referido edital.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP

RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital ATAC nº 19/2022, publicado em 19/08/2022, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular no Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, na área de conhecimento: Paleoclimatologia.

Considerando a publicação da Resolução nº 8357/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, o Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica o edital 19/2022, publicado em 19/08/2022, levando em consideração a retificação publicada em 24/11/2022, e altera o item 1, conforme segue:

- onde se lê: "IV – título de eleitor; V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.", e não como constou.

- onde se lê: "§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.", leia-se "§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.", e não como constou.

Permanecem inalterados os demais itens e termos do referido edital.